## São Paulo

## Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara de valor histórico e cultural para o Município de Altinópolis e tombada para todos os efeitos de direito, às Esculturas realizadas pelo pintor e escultor Bassano Vaccarini, dispostas nas seguintes obras: 'Praça das Esculturas', localizada na Rotatória Dr. Pio Antunes de Figueiredo; 'O Beijo', localizada na Rua Major Garcia, em frente à Prefeitura Municipal; 'Painel dos Esportes', localizado na rua Vivaldo Alberto da Costa em frente ao Ginásio Municipal; 'Praça do Trabalhador', localizada na Rua Bahia; 'Painel São Martinho' e 'Praça da Conversa', ambos localizados na Avenida Dr. Alberto Crivelenti".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam declaradas de valor histórico, cultural, arquitetônico, estético, pedagógico e turístico parao município de Altinópolis e tombadas para todos os efeitos de direito, as Esculturas realizadas pelo pintor e escultor Bassano Vaccarini, dispostas nas seguintes obras:

I - Praça das Esculturas, localizada na Rotatória Dr. Pio Antunes de Figueiredo;

II - O Beijo, localizada na Rua Major Garcia, em frente à Prefeitura Municipal;

III - Painel dos Esportes, localizado na Rua Vivaldo Alberto da Costa:

IV - Praça do Trabalhador, localizada na Rua Bahia;

V - Painel São Martinho e Praça da Conversa, ambos localizados na Avenida Alberto Crivelenti.

Artigo 2º. Para a fiel preservação das Esculturas mencionadas no artigo 1º, fica vedada a sua descaracterização, destruição, demolição e qualquer tipo de obra que venha a modificar a atual estrutura.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador do Município de Altinópolis